



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2008

Assuntos apreciados ao abrigo do art. 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro:

Projecto Bibliotecas de Praia – Verão 2008 – recificação da deliberação de 24 de Maio de 2008
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Projecto de Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística – reunião de 28 de Maio de 2008 – alteração
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Requerimentos e Processos

Obras Novas – construção de edifício de habitação e comércio – arquitectura – Avenida João Paulo II – Cotovia – Álvaro Almeida
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Quinta do Conde – Destaques
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Pedido de comparticipação nos encargos das obras de urbanização da Quinta do Conde
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Destaque – Conde 1, lotes 1226 e 1227 – Maria Paula Antunes e Augusto Pinela
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Destaque – Aiana – Dagol, Ld.ª – Indeferimento
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – aprovação do projecto das obras de urbanização – condições do alvará – Casal Jangão – Fornos – António Serra e outros
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – aprovação do projecto de arranjos exteriores e orçamento – reunião de 02/12/04 – Maçã – Movibel, SA
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 07/98 – Charneca da

Cotovia – Simbratur, Ld.ª – submissão a inquérito público

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 12/02 – Fetais – Maria Emília Garcia

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – recepção provisória – Maçã, lote 8 – JAF Rodrigues & Rodrigues, Ld.ª

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – recepção provisória – Maçã – Maxirent, SA

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Diversos:

Artigos 9.º, 10.º e 39.º da Secção E – delimitação do perímetro da AUGI – Alto das Vinhas – aprovação
Deliberação: não apreciado por não ter sido entregue.

Renúncia de hipoteca do lote 88 da Rua do Girassol – Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca por depósito em numerário – Amador Ribeiro-Construções Cívicas, Ld.ª
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Deliberações Diversas

4.ª alteração ao orçamento e grandes opções do plano 2008
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros – transporte em táxi no concelho de Sesimbra – fixação dos contingentes – aprovação
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Quinzena Gastronómica do Peixe Espada Preto – normas de participação – aprovação
Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Zimbrá'Mel 2008 – X feira do mel da Península de Setúbal – normas de participação e funcionamento – aprovação – Associação dos Apicultores da Península de Setúbal – subsídio eventual
Deliberação: aprovado, por unanimidade. A satisfação do encargo deverá ser sujeita a aprovação de futura alteração orçamental.

Agrupamento de Escolas do Castelo - Conselho Geral Transitório – representantes da Câmara – designação

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, designar como representante legal a Vice-Presidente, Pelouro da Educação, e as técnicas Dr.ª Natália Gomes e Dr.ª Sandra Neto. Em caso de ausência por motivos justificados da Vice-Presidente, a mesma será substituída pela Dr.ª Catarina Costa.

Atribuição de distinções e condecorações municipais ao Clube de Lutas do Bastos, atletas e técnicos – medalhão da Vila

Deliberação: Deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, atribuir o medalhão da Vila ao Clube aos atletas Celso Seródio, Leandro Marques e Ricardo Santos e aos técnicos Luís Fonte e José Bastos.

Associação de Desenvolvimento da Quinta do Conde – subsídio mensal

Deliberação: aprovado, por unanimidade. A satisfação do encargo ficará sujeita a aprovação de futura alteração orçamental.

Centro Paroquial Bem Estar Social do Castelo – apoio a projecto de escola – 3.ª fase – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Escolinha de Futebol António Pica – contratação de técnicos de futebol – subsídio eventual
Deliberação: aprovado, por unanimidade. A satisfação do encargo ficará sujeita a aprovação de futura alteração orçamental.

Clube de Tiro de Sesimbra – organização de provas desportivas – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade. A satisfação do encargo ficará sujeita a aprovação de futura alteração orçamental.

Surf Clube de Sesimbra – aquisição de viatura de 9 lugares – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Cercizimbra – Centro de Actividades Ocupacionais – III encontro de canoagem de mar e I encontro de vela e de actividades radicais – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade. A satisfação do encargo ficará sujeita a aprovação de futura alteração orçamental.

Casa do Povo de Sesimbra – construção de 3

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Director Augusto Pólvora (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Gabinete de Informação e Relações Públicas da CM Sesimbra | Projecto Gráfico Bruno Campos | Pré-Impressão e Impressão Regiset - Comunicação e Artes Gráficas da Região de Setúbal Lda. | Periodicidade Mensal | Tiragem 500 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



salas e reconversão de equipamento da cozinha – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Gres Trepá no Coqueiro – reparação de instrumentos musicais – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Grupo Cultural e Desportivo do Conde 2 – pedido de isenção do IMI – envio à Assembleia Municipal

Deliberação: aprovado, por unanimidade.

Alteração das datas das reuniões ordinárias do mês de Julho

Deliberação: deliberado, por unanimidade, alterar as datas das reuniões ordinárias do mês de Julho para os dias 9 e 23 à mesma hora e no mesmo local.

Informações – da Vice-Presidente, Pelouro da Educação:

• Cópia do ofício da Cercizimbra a informar que a Coordenação do Programa Escolhas Zona Sul e Ilhas, realizou a 4.ª visita ao projecto “No Trilho do Desafio”, no passado dia 9 de Maio, na Unidade Integrada de Atendimento à Infância da Cercizimbra.

Informações – Decisões do Presidente

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 29 de Maio a 09 de Junho de 2008.

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 29 de Maio 2008.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2008

A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vice-Presidente que não compareceu por se encontrar de férias e do Vereador Senhor Alberto Gameiro que não compareceu por motivos pessoais.

Assunto apreciado ao abrigo do art. 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro:

Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra – exploração do parque de estacionamento – Lagoa de Albufeira – autorização – tarifário – fixação de preço
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Requerimentos e Processos

Viabilidade de construção de um pólo integrado para actividades de ATL, creche e jardim de infância com escola primária integrada – informação prévia – Boa Água 1, lotes 1644 a 1653 – Zona de reserva – Augusto Pinela
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Obras Novas – construção de edifício de habitação, comércio e serviços – processo n.º 203/06 – arquitectura – Cotovia – Maria José Cardoso
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Obras Novas – construção de edifício de habitação, comércio e serviços – processo n.º 204/06 – arquitectura – Cotovia – Maria José Cardoso
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Quinta do Conde – Destaques

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Pedido de comparticipação nos encargos das obras de urbanização da Quinta do Conde

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Destaque – Caixas – António Gaboleiro

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Destaque – Rua das Videiras – Maçã – Jorge Carpinteiro

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Destaque – Boiças – José Nogueira

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – novo licenciamento por caducidade da deliberação de 20/07/2005 – Quinta de S. José – Sampaio – Jorge Pires

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 9/02 – Maçã – Casa e Sol, Ld.ª – submissão a inquérito público

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 13/00 – Santana – Construvigo, Ld.ª – submissão a inquérito público

Deliberação: retirado

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 10/94 – Alfirim – Vítor Matos – submissão a inquérito público

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 9/94 – Maçã – António Trafaria

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 21/01 – Cotovia – José Carlos, Ld.ª

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 7/04 – Proamar, S.A.

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 19/02 – Almoinha – Sampainveste, Ld.ª

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Diversos

a) Artigos 9.º, 10.º e 39.º da Secção E – delimitação do perímetro da AUGI 54 – Alto das Vinhas – aprovação

Deliberação: aprovado, por unanimidade

b) Plano de Pormenor de Reconversão da AUGI I – Lagoa de Albufeira – obras de urbanização referentes à rede de águas – recepção provisória

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Deliberações Diversas

Requalificação urbanística da EN 377 – 1.ª Fase – abertura de concurso público – comissões de

acompanhamento – nomeação

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Concessão e construção de exploração do complexo funerário e forno crematório do cemitério municipal de Sesimbra na Quinta do Conde – abertura de concurso público – comissões de acompanhamento – nomeação – despacho do Senhor Presidente de 17/06/2008 – ratificação
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Permuta do lote 945 do Conde 2 pelo lote 432 A do Conde 2 – Manuel Hilário

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Permuta do lote 2349 do Conde 3 pelo lote 2425 A do Conde 3 – Manuel de Almeida

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Postura de Trânsito do concelho de Sesimbra – anexo A e B – ordenamento do trânsito na Vila de Sesimbra – alteração

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Postura de Trânsito do concelho de Sesimbra – anexo C – ordenamento do trânsito nas localidades de Santana e Cotovia – alteração
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Alteração ao trânsito na Aldeia do Meco a título experimental – aprovação

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Transportes escolares para o ano lectivo 2008/2009 – normas e critérios – aprovação
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Distinções Municipais – Grupo Desportivo de Sesimbra – Campeão Distrital de Futebol de Sete – escolas e equipas B – época 2007/2008
Deliberação: aprovado, por escrutínio secreto e por unanimidade

Distinções Municipais – Grupo Desportivo de Alfirim – subida à 1.ª Divisão Distrital de Futebol de Juniores – época 2007/2008
Deliberação: aprovado, por escrutínio secreto e por unanimidade

Liga dos Combatentes de Sesimbra – monumento de homenagem aos Combatentes – apoio diverso – aprovação
Deliberação: aprovado, por unanimidade, ficando a satisfação do encargo sujeita a futura alteração orçamental

Livro “Sesimbra, Retrato de uma Vila Piscatória” – preço de venda – aceitação
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Intempéries – apoio às famílias atingidas em 18/02/2008 – subsídio eventual
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Jornadas Medievais – valor dos bilhetes – aceitação – subsídio eventual
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Sesimbra – crianças carenciadas – apoio à frequência de ATL – subsídio eventual
Deliberação: aprovado, por unanimidade

Centro de Recursos Educativos e Formação –

atelier lúdico/pedagógico de jogos de química denominado "Tubo de Ensaio" – Animador – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade, ficando a satisfação do encargo sujeita a futura alteração orçamental

Liga dos Amigos da Quinta do Conde – aquisição de material informático – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade, ficando a satisfação do encargo sujeita a futura alteração orçamental

Grupo Folclórico e Humanitário do Concelho de Sesimbra – XV Festival Nacional de Folclore – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Paroquia da Quinta do Conde – Festa em honra de Nossa Senhora da Esperança – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Surf Clube de Sesimbra – provas desportivas e aquisição de equipamento – subsídio eventual – rectificação da deliberação de Câmara de 04/06/2008

Deliberação: aprovado, por unanimidade, ficando a satisfação do encargo sujeita a futura alteração orçamental

Associação de Pilotos de Voo Livre de Sesimbra – provas nacionais e internacionais – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Grupo Desportivo de Sesimbra – voleibol – contratação de técnico – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade, ficando a satisfação do encargo sujeita a futura alteração orçamental

Jornal Nova Morada – torneio de futebol no escalão de escolinhas – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Núcleo Cicloturista de Sesimbra – IV Semana Europeia de Cicloturismo – subsídio eventual

Deliberação: aprovado, por unanimidade

Centro Cultural e Desportivo da TMN – I Challenge PT Portugal – subsídio eventual

Deliberação: retirado

Informações – Decisões do Presidente

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 11 de Junho a 01 de Julho de 2008.

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 20 de Junho de 2008.

Informações – Decisões da Vice-presidente (por ausência do Presidente)

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 23 a 26 de Junho de 2008.

Informações do Presidente – Outras

• Mapas/evolução relativos ao 2.º trimestre do ano em curso sobre consultas, informações prévias, loteamentos e obras, comparativamente a igual período dos dois anos anteriores.

• Informação técnica acerca da publicação em Diário da República da Rectificação ao Regulamento e Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, bem como

o envio à DGOTDU para depósito.

• Relatório semestral de Abril de 2008 entregue pela Comissão de Acompanhamento das Explorações de Areias e de Argilas da Mata de Sesimbra.

• Lista das entidades representadas na Comissão de acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Sesimbra, publicado em Diário da República no dia 20 de Abril.

Informações do Vereador do Pelouro das Actividades Económicas

• Relatório sobre a participação desta Autarquia na 25.ª Ovíbeja, que decorreu de 26 de Abril a 4 de Maio de 2008, no Parque de Feiras e Exposição de Beja.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA – OCIDENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 18 de Junho de 2008

(de 29 de Maio a 9 de Junho 2008)

Processo n.º 256/04 – Maria Amália Ramos Costa Coelho – Licenciamento de alterações para instalação de cabeleireiro – Aldeia do Meco – *Deferido*.

Processo n.º 240/07 – António Gonçalves Martins – Licenciamento de demolição – Aiana – *Deferido*.

Processo n.º 240/07 – António Gonçalves Martins – Licença de moradia, churrasqueira, muro e legalização celeiro arrumos – Aiana – *Deferido*.

Processo n.º 105/07 – Horácio Vicente de Jesus – Legalização de armazém – Casal das Figueiras – *Deferido*.

Processo n.º 123/01 – Cesário Manuel Marques Rodrigues – Licenciamento de alterações em moradia – Alfarim – *Deferido*.

Processo n.º 265/07 – António José Apolinário Ferreira – Licenciamento construção de moradia – Aiana de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 7/05 – João Eduardo Henriques Pires – Autorização legalização de moradia, anexo piscina e muro – Lagoa de Albufeira, lote 3 – *Deferido*.

Processo n.º 75/06 – Peter Willam Squires – Autorização legalização de moradia, anexos e muro – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 164/07 – Anabela de Jesus Teixeira – Licenciamento de legalização arrumos, alteração e instalação de estabelecimento venda e fabrico de pão – Azoia – *Deferido*.

Processo n.º 33/08 – Armandina Maria Marques Pereira Severino – Licenciamento para construção de arrecadação – Caixas, lote 1 – *Deferido*.

Processo n.º 220/07 – Júlio João Carvalho da Conceição – Licenciamento moradia unifamiliar piscina, muro e vedação – Aiana de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 205/07 – Ana Rita Polido da Costa

– Licenciamento alteração telheiro e garagem – Casal das Figueiras – *Deferido*.

Processo n.º 212/81 – José Santos Gaspar – Licenciamento ampliação e alteração de moradia – Caixas – *Deferido*.

Processo n.º 126/07 – Leonel Fernando Cachão Ferreira – Autorização construção nova moradia telheiro e alteração em muro – Urbanização da Roça, lote 40 – Aiana de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 221/96 – Ana Paula Marques Santos – Alteração moradia tipo Câmara – Alfarim – *Deferido*.

Processo n.º 338/05 – Henrique Gonçalves Borges – Licenciamento de construção de moradia – Casal Quartilho – Caixas – *Deferido*.

Processo n.º 270/07 – Maria Sofia Ribeiro Veríssimo da Mata – Construção de edifício para salão de cabeleireiro e gabinete estética – Rua Praia do Moinho de Baixo – Aldeia do Meco – *Deferido*.

Processo n.º 133/07 – José Esteves – Licenciamento legalização habitação – Fornos – *Deferido*.

Processo n.º 266/07 – Maria Irene Marques Coelho e Outra – Licenciamento de instalação de espaço comercial – Rua dos Curvais – Aldeia do Meco – *Deferido*.

Processo n.º 39/08 – Narciso de Oliveira Costa – Licenciamento de alteração de instalação oficina de automóveis – Zambujal de Baixo – *Deferido*.

Processo n.º 80/77 – António Augusto Banha – Legalização de alterações em edifício – Zambujal de Baixo – *Deferido*.

Processo n.º 330/07 – António Edgar Gaboleiro Marques – Autorização construção moradia unifamiliar anexo e muro – Quinta do Sargento – Almoinha – *Deferido*.

Processo n.º 283/07 – António Manuel Marçal Correia – Licenciamento construção casa tipo Câmara T2 + 1S – Rua do Cabaço, n.º 8 – Aiana de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 336/07 – Jorge Filipe Pereira Marques – Licenciamento moradia e muro – Zambujal – *Deferido*.

Processo n.º 237/06 – Manuel Segurado Branco – Legalização de ampliação de moradia – Rua do Bem Estar, n.º 18 – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 297/07 – Maria Olinda Almeida Amorim Veiga – Construção moradia, anexo e telheiro – Rua das Flores, lote 198 – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 206/05 – Carlos Guilherme Farinha Rodrigues – Construção de piscina – Urbanização do Loureiro, lote 4 – Charneca da Cotovia – *Deferido*.

Processo n.º 73/06 – Fesarte Sociedade de Construções – Edifício de habitação colectiva – Cotovia, lote 5 – *Indeferido*.

Processo n.º 223/77 – Isolino de Oliveira Serras e Outro – Legalização de alterações de moradia – Rua dos Girassóis, lote 50-A – Carrasqueira – *Deferido*.

Processo n.º 309/07 – Jorge Fernando Roma Alves – Autorização alteração em edifício – Fracção A, Faúlha, Cotovia – *Indeferido*.

Processo n.º 73/08 – João Evaristo Vieira O. Mendes – Construção de moradia e muro – Cotovia, lote 7 – *Deferido*.

Processo n.º 31/08 – Proamar–Promoção e Assessoria Imobiliária, SA – Construção de moradia – Alto das Vinhas, lote 150 – *Deferido*.

Processo n.º 287/05 – Luís Luciano de Oliveira Ribeiro – Legalização de alteração de moradia e muro – Rua dos Cravos, lote 270 – Carrasqueira – *Deferido*.

Processo n.º 82/05 – Construções Lopes e Nascimento, Lda. – Alteração de moradia e muro – Urbanização do Alto das Vinhas, lote 146 – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 66/08 – Ivo Ricardo Otero Afonso – Construção moradia e muro – Urbanização Quinta do Vale Bom e da Mó, lote 92 – Charneca da Cotovia – *Deferido*.

Processo n.º 219/07 – Construções Engibem, Lda. – Alteração ao Projecto de estabilidade de moradia e muro – Venda Nova, lote 38 – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 80/08 – Gonçalo Filipe Dias Lopes Nunes – Construção de moradia, piscina, telheiro e muro – Pinhal de cima, lote 3 – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 108/07 – Construções Engibem, Lda. – Alteração de moradia e muro – Venda Nova, lote 13 – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 229/01 – Construções F.S. Amorim, Lda. – Legalização de alterações de moradia e piscina – Corredoura, lote 4 – *Aceitação*.

Processo n.º 224/05 – CHAMBICOR- Construção Civil e Investimentos Imobiliário, Lda. – Demolição – Rua João da Luz, n.ºs. 24, 26, 28, e 30 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 202/94 – Vladimiro Pereira Pinto – Muros de vedação confinante e não confinante com a via pública – Rua Casal dos Leandros – Corredoura – *Deferido*.

Processo n.º 192/80 – Silvina Rocha Dionísio Antunes – Legalização de arrecadação – Assenta – *Deferido*.

Processo n.º 327/07 – Maria Teresa Peixoto da Graça Marques Ferreira e Outros – Legalização de moradia e muro de vedação – Rua S. José, lote 74 – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 315/07 – Maria José Almeida Cagica Nogueira Carapinha – Legalização de alteração de edifício – Avenida da Liberdade, n.º 12-1.º – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 228/68 – Maria Carolina Castanheira

Alves Dinis e Outros – Legalização de alterações de edifício – Rua Afonso de Albuquerque, n.º 14 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 459/99 – Sérgio Fernandes Garcia Parreira – Legalização de alterações de moradia – Pedreiras, lote 12 – *Deferido*.

Processo n.º 169/06 – Luís Fernando Miranda Cardoso – Construção de moradia e muro de vedação – Barquinha – Corredoura – *Deferido*.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DA CÂMARA PELOURO DE GESTÃO
URBANÍSTICA – ZONA ORIENTAL**
(Por delegação de Executivo)

Reunião de 18 de Junho
(de 29 de Maio 2008)

Processo n.º 163/90 – Manuel Jesus Pires – Legalização de alterações – Boa Água 1, lote 1534 – *Deferido*.

Processo n.º 82/82 – Mediconde – Clínica de Medicina Física, Lda. – Demolição – Conde 3 lote 3216 – * STP 304m2 – *Deferido*.

Processo n.º 145/82 – Teamconde, Lda. – (Novo Licenciamento) Demolição – Conde 1, lote 226 – * STP 60m2 – *Deferido*.

Processo n.º 207/84 – José Francisco Godinho Tagarosso Campaniço – Construção de garagem – Conde 1, lote 2316 – *STP 18m2 – *Deferido*.

Processo n.º 98/83 – Maria Reis Varela Valente e Outros – (Novo Licenciamento) Legalização alterações – Boa Água 1, lote 952 – * STP 85m2 – *Deferido*.

Processo n.º 2/08 – Grupo Coral Voz do Alentejo na Quinta do Conde – Construção de sede social – Boa Água 1, lotes 797 e 808 – *STP 607m2 – *Deferido*.

Processo n.º 101/07 – Fernando Cardoso e Miguel, Lda. – Construção de garagem – Conde 3, lote 2275 – *STP 21m2 – *Deferido*.

Processo n.º 8/88 – José Crispim Fragateiro da Costa – (Novo Licenciamento) Legalização de moradia – Boa Água 1, lotes 604 e 605 – *STP 385 m2 – *Deferido* (Condicionado).

Processo n.º 4/08 – Fátima de Assunção Gomes de Aguiar e Outros – Legalização de moradia – Conde 3, lote 3176 – *Deferido*.

Processo n.º 62/07 – Planis Estudos e Construções, Lda. – Alteração – Pinhal do General, lote 276 – *Deferido*.

Processo n.º 59/07 – Planis Estudos e Construções, Lda. – Alteração – Pinhal do General, lote 275 – *Deferido*.

Processo n.º 64/07 – Augusto António Pinela – Construção de alterações – Pinhal do General, lote 1782 – *Deferido*.

STP = Superfície Total de Pavimento

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL**
(Por delegação do Executivo)

Reunião de 9 de Julho de 2008

ZONA 1
(de 11 a 30 de Junho de 2008)

Processo n.º 94/07 – Paulo Jorge Duarte Pulquério – Licenciamento de construção de moradia, piscina e anexos – Zambujal de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 190/06 – Manuel Pedro Torrões Russo – Autorização construção moradia e anexo – Roça, lote 15 – Aiana de Cima – *Deferido*.

Processo n.º 166/93 – Maria Adelina Silva Ribeiro Lesto Rosa – Licenciamento de legalização de 3 anexos – Rua Praia do Moinho de Baixo – Alto do Meco – *Deferido*.

Processo n.º 195/07 – Liliana Patrício Garrau dos Santos – Licenciamento de moradia e muros – Caixas – *Deferido*.

Processo n.º 73/07 – Jorge Telmo Maria Freire Cardoso – Licenciamento de ampliação e alteração de moradia e construção de piscina e vedação – Casalinho – Aldeia do Meco – *Deferido*.

ZONA 2
(de 12 a 30 de Junho de 2008)

Processo n.º 77/08 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Edifício de habitação – Encosta dos Sete Caminhos, lote 6 – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 06/08 – Maria da Conceição do Bento e Silva – Legalização de moradia, anexos e garagem – Rua D. Carlos, lote 28 – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 179/03 – Pedro Miguel Rodrigues Tavares – Legalização de alterações de moradia – Estrada dos Murteinhos, lote 41 – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 150/07 – Diogo Gustavo Galo Campos Neto – Construção de moradia unifamiliar – Fonte Esquerda – *Deferido*.

Processo n.º 63/99 – Sandra Cristina Marquês dos Santos – Novo licenciamento de garagem – Fonte de Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 269/07 – José Ferreira Lagares – construção de Edifício – Rua D. Sancho I, n.ºs 52 e 54 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 269/07 – José Ferreira Lagares – Demolição – Rua D. Sancho I, n.ºs 52 e 54 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 85/08 – Raul Alberto Coelho Pereira – Consulta Prévia para construção de moradia e muro – Rua do Olival, lote 9 – Sampaio – *Aperfeiçoamento*.

Processo n.º 227/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 40 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 228/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 41 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 229/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 42 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 230/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 43 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 231/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 44 – Sesimbra – *Deferido*.

Processo n.º 232/07 – Quinta da Franca-Sociedade Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro de vedação – Encosta dos Sete Caminhos, Rua A, lote 45 – Sesimbra – *Deferido*.

ZONA 3

(de 17 de Junho a 01 de Julho de 2008)

Processo n.º 4/05 – Isabel Maria Jordão Gaspar – Alterações de estrutura de moradia – Alto das Vinhas, lote 53 – *Deferido*.

Processo n.º 99/05 – Rui Miguel Mendes Coelho – Alterações em moradia – Rua A, lote 13 – Almoinha – *Deferido*.

Processo n.º 96/62 – Maria Cândida Bandeira de Carvalho Porto – Alteração de moradia e construção de piscina – Cotovia – *Deferido*.

Processo n.º 349/07 – Proamar-Promoção Assessoria Imobiliária, Ld.ª – Construção de moradia e muro – Alto das Vinhas, lote 36 – *Deferido*.

Processo n.º 275/97 – H & E Anastácio Ld.ª – Alteração ao uso – Avenida João Paulo II – Edifício Boavista, n.º 6, r/c Dt.º – *Deferido*.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA PELOURO DE GESTÃO URBANÍSTICA – ZONA ORIENTAL

(Por delegação de Executivo)

Reunião de 9 de Julho

(de 20 de Junho de 2008)

Processo n.º 126/88 – Matilde Rosa Peru Parreira Morais – Estabelecimento de restauração – Conde 1, lote 341 – *Deferido* (a instalação não carece de licenciamento).

Processo n.º 68/07 – António Joaquim Santos Cardoso – Construção de moradia em banda – Pinhal do General, lote 484 A – *STP 264m2 – *Deferido* (condicionado).

Processo n.º 52/07 – A.J. Martins Construções Unipessoal, Ld.ª – Construção de alterações – Pinhal do General, lote 283 – *Deferido*.

Processo n.º 182/86 – A Sua Garrafeira-Sociedade Unipessoal, Ld.ª – Construção de alterações – Conde 3, lote 2 A, Fracção C – Declarar extinto o procedimento.

Processo n.º 13/83 – Maria de Jesus Lopes Valente Salgueiro e Outros – Legalização de alterações – Boa Água 1, lote 194 – * STP 3 m2 – *Deferido*.

Processo n.º 3/05 – Construções Lameirinha, Ld.ª – Legalização de alterações – Pinhal do General, lote 1957 – *Deferido*.

STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA (POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DO PRESIDENTE) – ZONA OCIDENTAL

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 9 de Julho de 2008

ZONA 1

(de 23 a 25 de Junho de 2008)

Processo n.º 78/08 – Menezes e Nunes, Ld.ª – Licenciamento construção de moradia unifamiliar – Fetais, lote 2 – Aldeia do Meco – *Deferido*.

Processo n.º 48/08 – José Pedro Silva Ventura de Oliveira – Licenciamento de construção de moradia – Rua de St.ª Cecília – Lagoa de Albufeira – *Deferido*.

Processo n.º 36/97 – Célia Maria Costa Gomes Folques – Licenciamento para construção de telheiro – Almoinha, lote 3 B – *Deferido*.

ZONA 2

(de 23 a 26 de Junho de 2008)

Processo n.º 52/08 – Associação Tom da Terra-Eco Escola – Edifício para instalação de creche e ATL – Avenida João Paulo II, Prédio Santa Maria – Santana – *Deferido*.

Processo n.º 247/92 – Maria Hortense Gomes da Silva Valente – Legalização de alterações de moradia e muro – Corredoura – *Deferido*.

Processo n.º 137/64 – Carlos Alberto Fernandes Conceição e Outra – Alterações e ampliação de moradia – Rua da Caldeira, lote 2 – Aldeia Nova da Azoia – *Deferido*.

Processo n.º 112/06 – Cipreia, Ld.ª – Alteração de edifício para instalação de Snack-Bar, café e big-blue – Posto Náutico-Clube Naval de Sesimbra – Porto de Abrigo – *Deferido*.

ZONA 3

(de 23 a 26 de Junho de 2008)

Processo n.º 338/07 – SFC-Severino e Filhos Construções, Ld.ª – Construção de moradia e muro – Urbanização do Sobralinho, lote 6 – *Deferido*.

Processo n.º 348/07 – Proamar, Promoção e Assessoria Imobiliária, S.A. – Construção de moradia e muro – Alto das Vinhas, lote 34 – *Deferido*.

Processo n.º 350/07 – Proamar, Promoção e Assessoria Imobiliária, S.A. – Construção de moradia – Alto das Vinhas, lote 138 – *Deferido*.

Processo n.º 147/06 – Joaquim Manuel Pais Patinho – Legalização de alterações – Quinta de Santo António, lote 67 – Maçã – *Deferido*.

Processo n.º 143/91 – José Augusto Covas Simplicio Pais Soares – Legalização de alterações – Edifício Rotunda Fracção H, Loja 1 – Cotovia – *Deferido*.

Processo n.º 80/08 – Gonçalo Filipe Dias Lopes Nunes – Construção de moradia, piscina, telheiro e muros – Pinhal de Cima, lote 3 – *Deferido*.

Processo n.º 172/02 – Zimbracarnes-Sociedade Geral de Carnes, Ld.ª – Novo licenciamento instalação de talho e charcutaria – EN 378, Loja 5, Fracção E, r/c – Cotovia – *Deferido*.

EDITAL

N.º 152/2008/NOTARIADO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Sesimbra, emitiu, em 25 do corrente mês, o alvará de loteamento n.º 01/2008, em nome de José Esteves dos Santos Pires e Outros, residente na Praceta da Armada das Índias, n.º 3, 8.º Esq., no Cacém, contribuinte n.º 101 459 610, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização do prédio sito no lugar Aiana de Baixo, Lagoa de Albufeira, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 01369/121185 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 78, Secção L, da mesma freguesia.

Área abrangida pelo Plano Director Municipal. Operações de loteamento, com as seguintes características:

Área total do prédio – 5.000,00 m²;

Área a lotear – 5.000,00 m²;

Área total de construção – 1.500,00 m²;

Área dos lotes – 4.311,10 m²;

Número de lotes – 8 (oito) lotes, correspondendo a 8 fogos para habitação;

Número de pisos máximo – 2 pisos

Área de cedência para o domínio público municipal – 688,90 m²;

Finalidade – Arruamentos e passeios de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal;

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 6 meses.

Paços do Município de Sesimbra,
5 de Junho de 2008

A Vice-Presidente, em exercício,

Felícia Costa, Dr.ª

EDITAL

N.º 157/08 – GDAE/GGFM

José Henrique Peralta Polido, Vereador do Pelouro das Actividades Económicas da Câmara Municipal de Sesimbra, no exercício da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho do datado de 27 de Outubro de 2005:

Faz saber que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião da sessão ordinária realizada no dia 28 Abril de 2008, aprovou, mediante proposta desta Câmara formulada por deliberação tomada em 19 de Março de 2008, o Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Sesimbra, que se publica em anexo.*

Para constar se publica este edital no Boletim Municipal e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 10 de Julho de 2008

O Vereador do Pelouro,
José Henrique Peralta Polido

*REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS

Preâmbulo

O Regulamento dos Mercados do Concelho de Sesimbra, que actualmente disciplina a ocupação, exploração e utilização dos lugares de venda nos mercados municipais, entrou em vigor em 10 de Janeiro de 1986 e foi objecto de uma revisão em 1993.

O contexto económico e social do concelho que esteve na origem daquele regulamento, bem como da sua alteração modificou-se profundamente. Hoje em dia a crescente preocupação com a defesa dos direitos do consumidor, por um lado, e a qualidade do serviço público, por outro, aliados aos desafios que a evolução económica lança ao pequeno comerciante e à necessidade de Sesimbra assumir-se definitivamente como um município virado para o turismo de qualidade, torna o actual regulamento desajustado à presente realidade.

Por isso, aproveitando a experiência acumulada ao longo destas duas décadas, surge o presente projecto de Regulamento dos Mercados Municipais, na perspectiva de colmatar algumas lacunas detectadas no Regulamento em vigor e de adaptar o regime aplicável aos mercados municipais às exigências actuais e futuras.

Neste contexto, procurou-se melhorar a organização sistemática do regulamento; densificar as normas relativas ao procedimento de atribuição de lugares de venda, no sentido clarificar estas regras por forma a garantir uma maior transparência nessa atribuição; introduziu-se um capítulo relativo às lojas, na perspectiva de uniformizar o regime aplicável a esta nova realidade que surgiu nos mercados municipais; criaram-se também preceitos relacionados com a titularidade e caducidade do direito de ocupação, bem como se redefiniu o regime sancionatório, através do reforço da tipologia, alargamento das infracções e agravamento das respectivas sanções.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pela Constituição da Republica Portuguesa no artigo 241.º, bem como do art.º 53.º, n.º 2 al. a), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, art.º 16.º al. e), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e art.º 1.º, do Decreto-lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, apresenta-se o presente Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

(LEGISLAÇÃO HABILITANTE)

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o Decreto-lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ARTIGO 2.º

(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

A actividade de comércio a retalho de produtos alimentares e de outros produtos de consumo generalizado nos mercados municipais rege-se pelas disposições do presente Regulamento e demais legislação em vigor.

ARTIGO 3.º

(DEFINIÇÕES)

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Mercado Municipal: o recinto fechado e coberto, destinado à venda a retalho de produtos alimentares, designadamente, produtos hortofrutícolas, carne, peixe, marisco, pão, bem como produtos de outra natureza.

b) Lojas: são locais de venda autónomos caracterizados por disporem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores.

c) Bancas: são locais de venda situados no interior dos edifícios dos mercados municipais, constituídos por uma bancada fixa ao solo, sem área privativa para permanência dos compradores;

d) Lugares de Terrado: são locais de venda situados no interior dos edifícios municipais, demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para a exposição e comércio dos produtos e sem espaço privativo para a permanência dos compradores.

ARTIGO 4.º

(COMPETÊNCIA)

1 - Compete à Câmara Municipal a gestão, conservação, limpeza e fiscalização dos mercados municipais.

2 - A Câmara Municipal pode fixar, por edital, uma lista de produtos cuja venda não seja autorizada.

CAPÍTULO II

Atribuição dos Lugares de Venda

Secção I

Lugares de venda

ARTIGO 5.º

(LUGARES DE VENDA)

São considerados lugares de venda nos mercados municipais:

- Lojas;
- Bancas;
- Lugares de Terrado.

ARTIGO 6.º

(SECÇÕES DO MERCADO)

1 - Sempre que possível os lugares de venda são agrupados e distribuídos por secções em função do tipo de produtos comercializados.

2 - Em todos os mercados municipais deve existir um sector destinado exclusivamente aos produtores.

Secção II

Concessão

ARTIGO 7.º

(NATUREZA DA CONCESSÃO)

A atribuição dos lugares de venda tem natureza precária e onerosa, salvo a dos produtores que têm carácter gratuito.

ARTIGO 8.º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA)

1 - Os lugares podem ser atribuídos a pessoas singulares ou colectivas.

2 - Os lugares de venda são atribuídos por arrematação em hasta pública, a realizar entre os interessados que tenham requerido a sua admissão, excepto no caso dos produtores.

3 - O requerimento dos interessados deve ser formulado por escrito e conter obrigatoriamente:

- Nome completo do requerente ou denominação social;
- Número de Identificação Fiscal;
- Profissão ou objecto social;
- Residência ou sede;
- Número de telefone, fax, telemóvel e e-mail;
- Indicação dos produtos ou artigos que constituirão objecto do comércio a exercer.

4 - O requerimento deve ser instruído necessariamente com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de pessoa colectiva e cartão de contribuinte, e ainda com um documento assinado pelo requerente que declare que tem a situação tributária e contributiva regularizada.

5 - No acto de entrega do requerimento referido nos números anteriores o interessado prestará uma caução por meio de depósito, no valor de 10% da base de licitação, a qual é devolvida 5 dias após a respectiva arrematação.

6 - No caso do arrematante o montante da caução é deduzido ao valor licitado.

Secção III

Hasta Pública

ARTIGO 9.º

(TRAMITAÇÃO)

1 - Compete à Câmara Municipal fixar a data, hora e local da realização da hasta pública, bem como o valor base de licitação.

2 - A hasta pública é realizada nos termos previstos nos artigos seguintes.

ARTIGO 10.º

(PUBLICITAÇÃO)

1 - A realização da hasta pública é publicitada através da afixação de edital nos lugares de estilo e publicação num jornal local, com a antecedência mínima de 10 dias.

2 - O edital deve conter:

- Dia, hora e local da realização da hasta pública;
- Identificação dos lugares a atribuir;
- Indicação dos produtos a vender;
- Base mínima de licitação;
- Montante da caução prevista no n.º 5 do artigo 8.º;
- Documentação exigível ao arrematante;
- O prazo para a apresentação do requerimento;
- Informação sobre o horário e local de funcionamento dos serviços camarários responsáveis pela recepção do requerimento;
- Outras informações consideradas úteis.

ARTIGO 11.º

(PRAÇA)

1 - A praça é dirigida por uma comissão composta por três elementos, designados pela Câmara Municipal.

2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá em caso de falta ou impedimento.

3 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, desde que apresentem procuração ou credencial idónea para o efeito.

4 - A praça inicia-se com o anúncio do valor base de licitação e prossegue com a licitação verbal entre os concorrentes.

5 - Não são admitidos lanços de valor inferior a 10% da base de licitação fixada pela Câmara Municipal.

6 - A licitação termina com o anúncio do lanço mais elevado, pelo menos 3 vezes, durante dois minutos, se essa oferta não for coberta por nenhum licitante.

ARTIGO 12.º

(ADJUDICAÇÃO)

1 - Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o lugar a quem ofereceu o valor mais elevado.

2 - No caso de existir apenas um interessado, a comissão adjudica-lhe provisoriamente o lugar se aquele oferecer o montante da base de licitação acrescido de 10% desse valor.

3 - No final da praça é elaborado o respectivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos mem-

bros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

4 - É lavrada uma acta da hasta pública, assinada pelos membros da comissão.

5 - O adjudicatário provisório tem de efectuar o pagamento do valor de licitação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos 3 dias subsequentes à realização da praça, sob pena de não adjudicação definitiva do lugar.

6 - O adjudicatário provisório tem o prazo de 10 dias, a contar da adjudicação provisória, para comprovar, mediante documento idóneo que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, bem como para apresentar fotocópia da declaração de início de actividade entregue no serviços de finanças competente.

7 - A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

ARTIGO 13.º (NÃO ADJUDICAÇÃO)

1 - Não há lugar à adjudicação definitiva quando ocorra uma das seguintes situações:

- Falta de pagamento do valor da licitação no prazo previsto;
- Falsas declarações, falsificação de documentos, ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes;
- Falta do comprovativo da situação tributária e contributiva regularizada;
- Falta de apresentação da fotocópia da declaração do início de actividade.

2 - No caso de não adjudicação, pode o lugar ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

ARTIGO 14.º (FORMALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO)

Após a deliberação da adjudicação definitiva é emitido pelo Presidente da Câmara o respectivo título de ocupação.

CAPÍTULO III

Ocupação dos Lugares de Venda

ARTIGO 15.º (INÍCIO DA OCUPAÇÃO)

1 - O titular da ocupação tem de iniciar a actividade no prazo máximo de 15 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, sob pena de caducidade do direito de ocupação.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário provisório pode ocupar o local de venda no dia seguinte ao pagamento previsto no n.º 5 do art.º 12.º.

3 - A actividade de venda no lugar adjudicado deve ser exercida pelo titular da ocupação, podendo este ser auxiliado por dois colaboradores.

4 - Para efeitos do presente regulamento, entende-se por colaborador o individuo que exerce a actividade por conta e sob a direcção efectiva do titular da ocupação.

5 - Os colaboradores devem estar devidamente identificados com um cartão emitido pela Câmara Municipal.

ARTIGO 16.º (USO DO LUGAR DE VENDA)

O titular da ocupação não pode exercer no lugar de venda o comércio de produtos diferentes daqueles para que se encontra autorizado e a que o local é destinado, nem dar-lhe um uso diverso daquele para que lhe foi concedido.

ARTIGO 17.º (LÍMITES À OCUPAÇÃO)

Não é permitido a qualquer ocupante ser titular de mais de 2 lugares de venda no mesmo mercado municipal.

ARTIGO 18.º (CEDÊNCIA)

1 - O titular da ocupação pode, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, ceder o respectivo lugar a terceiros, desde que ocorra uma das seguintes circunstâncias:

- Invalidez do titular;
- Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo;
- Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

2 - A autorização referida no número anterior fica dependente, entre outros aspectos, do cessionário cumprir as condições previstas no presente regulamento.

ARTIGO 19.º (TROCA DE LUGARES)

1 - Não é permitido aos titulares da ocupação trocarem entre si os lugares de venda sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os interessados têm de apresentar requerimento escrito devidamente fundamentado.

ARTIGO 20.º (TRANSMISSÃO POR MORTE)

1 - Em caso de morte do titular da ocupação pode suceder-lhe na ocupação do lugar de venda o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens ou pessoa que com ele vivesse em união de facto há mais de 2 anos.

2 - Na falta ou desinteresse das pessoas referidas no número anterior o direito de ocupação é transmitido aos descendentes.

3 - Concorrendo apenas descendentes observam-se as seguintes regras:

- Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau;
- Entre descendentes do mesmo grau, abrir-se-á licitação.

4 - A transmissão da titularidade da ocupação tem de ser requerida por escrito, no prazo de 60 dias a contar da data do óbito do titular da ocupação.

5 - O beneficiário da transmissão tem de comprovar que cumpre as condições previstas no presente regulamento, designadamente as respeitantes ao exercício da actividade.

ARTIGO 21.º (IMPEDIMENTOS DO TITULAR DA OCUPAÇÃO)

1 - Quando, por doença ou outro motivo atendível, o titular da ocupação de um lugar não possa temporariamente assegurar a direcção efectiva da venda aí realizada, deve comunicar à Câmara Municipal no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que toma conhecimento desse facto.

2 - O titular da ocupação pode apresentar um substituto, ficando o exercício da actividade sujeito a autorização da Câmara Municipal.

3 - A substituição não pode exceder o prazo máximo de 2 anos.

ARTIGO 22.º (CADUCIDADE DA OCUPAÇÃO)

1 - O direito de ocupação do lugar de venda caduca quando ocorram os seguintes factos:

- Morte do titular da ocupação, salvo o disposto no artigo 20.º;
- Falta de pagamento das taxas devidas por um

período superior a 6 meses;

c) O titular da ocupação, decorrido o prazo referido no número 3 do artigo anterior, não assegurar a direcção efectiva da venda;

d) Encerramento das bancas e dos lugares de terraço por período superior a 40 dias seguidos ou 120 interpolados no período de um ano, salvo no caso de doença ou outro motivo atendível devidamente comprovado;

e) Troca dos lugares de venda, sem observância do disposto no art.º 19.º

f) Comercialização de produtos diferentes daqueles que o titular da ocupação está autorizado;

g) Utilização do local de venda para fim diverso do que foi concedido;

h) Renúncia voluntária do titular.

2 - A caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, excepto nos casos previstos na alínea h) do número anterior.

3 - Declarada a caducidade, o interessado tem 10 dias para desocupar o lugar de venda.

CAPÍTULO IV

Lojas

ARTIGO 23.º (REGIME APLICÁVEL)

À atribuição e ocupação das lojas é aplicável o regime das bancas e lugares de terraço, com as especificidades previstas no presente capítulo.

ARTIGO 24.º (PRAZO)

1 - A atribuição das lojas é efectuada pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 20 anos.

2 - A renovação opera automaticamente se o titular da ocupação ou a Câmara Municipal não comunicar a oposição, mediante carta registada, com a antecedência mínima de 180 dias do termo do prazo ou da renovação.

ARTIGO 25.º (PAGAMENTO DO VALOR DE LICITAÇÃO)

1 - O adjudicatário provisório tem de efectuar o pagamento do valor de licitação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até 2 dias antes da data de celebração do contrato, sob pena de não adjudicação definitiva do lugar.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário provisório pode efectuar o pagamento nos seguintes termos:

- 40% do valor da licitação até 2 dias antes da data de celebração do contrato;
- 30% do valor da licitação um ano após a celebração do contrato;
- O restante do valor dois anos após a celebração do contrato;

3 - O adjudicatário provisório que optar pelo pagamento faseado tem de prestar caução a favor da Câmara Municipal destinada a garantir o cumprimento das suas obrigações.

ARTIGO 26.º (FORMALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO)

A atribuição das lojas é titulada por contrato escrito.

ARTIGO 27.º (PAGAMENTO DAS RENDAS)

1 - Pela ocupação da loja é devido o pagamento de uma renda mensal.

2 - Para assegurar o integral cumprimento do pagamento da renda, o titular do direito de ocupação

tem que prestar caução no valor correspondente a três rendas, até dois dias antes da celebração do contrato.

3 - O pagamento das rendas é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal até ao 3.º dia útil do mês a que respeitar.

4 - No caso do titular do direito de ocupação não efectuar o pagamento no prazo estabelecido no número anterior, fica o mesmo obrigado a pagar uma indemnização igual a vinte por cento da quantia em dívida.

ARTIGO 28.º

(ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS)

A renda é actualizada anualmente de acordo com a taxa de inflação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística.

ARTIGO 29.º

(INICIO DA OCUPAÇÃO)

O titular da ocupação tem de iniciar a actividade no prazo máximo de 45 dias a contar da data de celebração do contrato, sob pena de resolução deste.

ARTIGO 30.º

(INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO)

A instalação do estabelecimento tem de obedecer às normas fixadas pela Câmara Municipal para cada um dos mercados, para além da legislação específica que lhe seja aplicável.

ARTIGO 31.º

(RESOLUÇÃO)

1 - São causas de resolução:

- Utilização da loja para um fim diverso do que foi concedido;
- Abandono da exploração de por mais de 60 dias, por facto imputável ao titular da ocupação;
- A transmissão ou cedência da ocupação fora dos casos previstos no presente regulamento;
- A subconcessão sem autorização da Câmara Municipal;
- A violação reiterada das normas do presente Regulamento;
- Falta de pagamento de duas rendas consecutivas.

CAPÍTULO V

Produtores

Secção I

Atribuição dos lugares de venda

ARTIGO 32.º

(LUGARES DE VENDA A PRODUTORES)

Só podem ser atribuídos aos produtores as bancas e os lugares de terrado localizados num sector próprio para aqueles.

ARTIGO 33.º

(ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA)

1 - Os produtores podem requerer a todo o tempo a atribuição de um lugar de venda no mercado municipal.

2 - O requerimento deve ser formulado e instruído nos termos previstos no art.º 8.

3 - A atribuição a que se refere o n.º 1 fica dependente da vacatura de um lugar de venda no sector dos produtores destinado ao comércio de produtos da mesma natureza do requerido.

4 - A vacatura do lugar de venda é publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo.

5 - O edital tem de conter, caso exista, a lista dos produtores candidatos à atribuição de um lugar de venda para o comércio de produtos daquela natureza.

6 - Após a publicação do edital os candidatos inscritos na lista referida no número anterior têm 10 dias para reiterar o interesse na atribuição do lugar, sob pena de serem retirados da lista.

7 - Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos devem preencher um impresso disponibilizado pelos serviços da Câmara Municipal.

8 - Decorrido o prazo de 10 dias é elaborada uma lista definitiva com os candidatos que manifestaram o interesse na atribuição do lugar, ordenados pelo mesmo critério da lista publicitada no edital, a qual é, igualmente, publicitada nos lugares de estilo.

9 - O lugar é atribuído ao produtor que constar em primeiro lugar na lista referida no número anterior.

10 - A atribuição do lugar fica dependente da apresentação da declaração da zona agrícola e da declaração de início da actividade entregue no serviço de finanças competente.

11 - O produtor é notificado da deliberação de Câmara que lhe atribuiu o lugar de venda e tem 15 dias, a contar daquele acto, para apresentar os documentos mencionados no número anterior.

12 - Em caso de desistência ou falta de entrega dos elementos referidos nos números anteriores, o lugar é atribuído ao interessado que conste na lista na posição imediatamente seguinte.

13 - Quando não exista uma lista de produtores candidatos no momento em que vaga um lugar, aquela é elaborada após a publicitação do edital, e equivale à lista referida no n.º 8.

ARTIGO 34.º

(LISTA DE PRODUTORES)

1 - A Câmara Municipal elabora uma lista com todos os produtores que requeiram a atribuição de um lugar de venda nos mercados municipais.

2 - Deve constar na lista a identificação do produtor, a data de entrada do requerimento, o mercado municipal a que o produtor se candidata e a natureza dos produtos que pretende comercializar.

3 - Os candidatos são ordenados pela data de entrada do requerimento, figurando em primeiro lugar aquele cujo pedido de atribuição seja mais antigo.

4 - A lista é actualizada depois de publicitado um lugar de venda.

5 - A actualização consiste em retirar da lista os produtores que após a publicitação de um lugar de venda, nos termos previsto no artigo anterior, não manifestem interesse em candidatar-se.

6 - Em caso de igualdade entre os candidatos, na elaboração da lista definitiva, preferem, sucessivamente:

- O que for produtor do concelho;
- O que não tenha, ou nunca tenha tido, um lugar de venda atribuído nos mercados municipais do Concelho;
- O que tiver uma maior variedade de produtos para comercializar;
- O que tiver maior produção.

7 - Se subsistir igualdade após a aplicação dos critérios elencados no número anterior, compete à Câmara Municipal fixar outros.

Secção II

Ocupação

ARTIGO 35.º

(OCUPAÇÃO)

1 - O produtor, titular da ocupação, tem de iniciar a actividade no prazo máximo de 15 dias depois de notificado da deliberação de Câmara que lhe atribuiu o lugar, sob pena de perda do direito de ocupação.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o produtor pode ocupar o local de venda no dia seguinte à entrega dos documentos mencionados

no n.º 10 do art.º 33.º.

3 - A ocupação pode ser diária ou mensal, dependendo da deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 36.º

(USO DO LUGAR DE VENDA)

O produtor não pode exercer no lugar de venda o comércio de produtos que não sejam fruto da sua produção.

ARTIGO 37.º

(PROIBIÇÕES)

Não é permitido ao produtor ceder, transmitir ou trocar o seu lugar de venda.

ARTIGO 38.º

(PERDA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO)

O produtor perde o direito à ocupação do lugar quando:

- Comercializar produtos que não sejam fruto da sua produção;
- Ceder, transmitir ou trocar o seu lugar de venda;
- O lugar de venda tiver desocupado 60 dias consecutivos ou 180 dias interpolados, salvo nos casos em que haja perda de produção.

ARTIGO 39.º

(DEVERES DOS PRODUTORES)

Para além dos restantes deveres previstos no presente diploma constituem deveres dos produtores:

- Usar, durante o período de venda, um cartão emitido pela Câmara Municipal com a sua identificação e a indicação de produtor.
- Indicar na banca a origem dos produtos comercializados.

CAPÍTULO VI

Funcionamento

Secção I

Normas Gerais

ARTIGO 40.º

(REGULAMENTO INTERNO)

1 - Os mercados municipais podem ter um regulamento interno, constituído por normas próprias de funcionamento necessárias à sua gestão, designadamente:

- Horário de abertura ao público;
- Horário de cargas e descargas;
- Normas de instalação de lojas e bancas;
- Regras de utilização das partes comuns;
- Condições de carga, descarga e armazenagem das mercadorias.

2 - A aprovação do regulamento interno compete à Câmara.

ARTIGO 41.º

(HORÁRIO)

1 - O funcionamento dos mercados municipais obedece ao horário que for estabelecido pela Câmara Municipal e é afixado em local visível ao público.

2 - Os mercados municipais estão abertos diariamente, excepto nos dias fixados no número seguinte.

3 - Os mercados municipais encerram obrigatoriamente nos seguintes dias:

- Todas as segundas-feiras;
- Feriados Nacionais: 1 de Janeiro, 25 de Abril, domingo de Páscoa, 1 de Maio e 25 de Dezembro;
- Terça-Feira de Carnaval;
- Feriado Municipal.

4 - A Câmara Municipal pode, a título excepcional, permitir a abertura dos mercados nos dias constantes nas alíneas do número anterior.

5 - Os mercados municipais têm de encerrar para

limpeza e desinfestação na segunda semana do mês de Outubro.

6 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, não é permitida a entrada nos mercados municipais fora do período de funcionamento.

7 - Os titulares da ocupação dos lugares de venda podem entrar nas instalações dos mercados municipais meia hora antes da abertura ao público e têm de sair uma hora depois do encerramento.

8 - O serviço municipal responsável pela gestão dos mercados municipais pode autorizar a entrada ou permanência dos titulares da ocupação fora do horário de funcionamento ou de abastecimento por motivos ponderosos e justificados.

ARTIGO 42.º (ABASTECIMENTO)

1 - O abastecimento dos mercados deve ser efectuado antes da abertura ao público e dentro do horário que a Câmara Municipal estabelecer.

2 - A entrada e saída das mercadorias a comercializar no mercado far-se-á somente através das portas destinadas a esse fim.

3 - A carga, descarga e condução dos produtos e volumes deve ser feita directamente dos veículos para os locais de venda e vice-versa.

4 - O abastecimento dos mercados fora do horário referido no nº. 1 fica sujeito a prévia autorização do encarregado do mercado.

Secção II Inspeções Sanitárias

ARTIGO 43.º (INSPECÇÕES SANITÁRIAS)

1 - As autoridades sanitárias são as entidades competentes para inspecionar os produtos alimentares expostos à venda nos mercados.

2 - A inspecção dos produtos de origem animal é da competência do Médico Veterinário da Câmara Municipal, e ocorrerá semanalmente.

3 - Os produtos alimentares impróprios para consumo são apreendidos pelas entidades competentes.

ARTIGO 44.º

(APREENSÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO)

1 - Os funcionários de serviço nos mercados municipais, quando suspeitem do estado de conservação ou maturação dos géneros expostos à venda, devem apreender os mesmos para que sejam inspeccionados pelas autoridades sanitárias competentes.

2 - Os géneros alimentícios que forem julgados impróprios para consumo são apreendidos e inutilizados.

Secção III Obras e Benefitorias

ARTIGO 45.º (OBRAS DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL)

São da responsabilidade da Câmara Municipal as obras de reparação, conservação e beneficiação dos espaços comuns do mercado municipal, bem como de todas as áreas que não sejam objecto de concessão.

ARTIGO 46.º (OBRAS DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR DA OCUPAÇÃO)

1 - As obras a realizar nos lugares de venda são da responsabilidade dos titulares da ocupação.

2 - A realização de obras de instalação, reparação, conservação ou de beneficiação nos lugares de venda, depende de prévia autorização da Câmara

Municipal.

3 - O pedido de autorização para a execução da obra é instruído com os elementos necessários para informar sobre as condições da sua realização, nomeadamente, memória descritiva e respectivo projecto.

4 - A Câmara Municipal deve pronunciar-se, no prazo máximo de 60 dias, sobre o pedido de autorização para a execução das obras.

5 - Se a Câmara Municipal não se pronunciar no prazo mencionado no número anterior, presume-se indeferida a pretensão.

ARTIGO 47.º (BENEFITORIAS)

A realização de benfeitorias não confere ao titular da ocupação o direito a qualquer indemnização.

Secção IV Pesagens, Pesos e Balanças

ARTIGO 48.º (TIPOS DE BALANÇAS)

Cabe à Câmara Municipal determinar o tipo de balanças a utilizar nos mercados municipais.

ARTIGO 49.º (CONTROLO DE PESAGENS)

No interior dos mercados municipais existem balanças disponibilizadas pela Câmara Municipal para a pesagem das mercadorias a vender, bem como para os utentes verificarem gratuitamente a pesagem dos produtos adquiridos.

CAPÍTULO VII

Deveres e Inibições

Secção I Dos Ocupantes

ARTIGO 50.º (DEVERES DO TITULAR DA OCUPAÇÃO)

1 - Os titulares da ocupação estão obrigados a:

a) Cumprir as normas previstas no presente regulamento e no regulamento interno do mercado, quando existir.

b) Ter no local da venda, durante o período de funcionamento, o título de ocupação emitido pela Câmara Municipal;

c) Apresentar, sempre que seja solicitado pelos funcionários do mercado, os documentos comprovativos da aquisição dos produtos comercializados;

d) Usar o cartão emitido pela Câmara Municipal com a identificação do titular da ocupação, e assegurar que os colaboradores façam igualmente uso do seu cartão;

e) Solicitar a emissão do cartão dos seus colaboradores;

f) Afixar, em local bem visível, os preços dos produtos destinados à venda;

g) Tratar com respeito e urbanidade os colegas, funcionários do mercado e o público;

h) Acatar as indicações e instruções dos funcionários do mercado municipal.

i) Colaborar com os funcionários na manutenção da ordem, bom funcionamento e asseio do mercado municipal;

j) Ter no local da venda balanças, pesos e medidas devidamente aferidos;

k) Usar vestuário adequado e limpo;

l) Limpar o local de venda após o encerramento do mercado;

m) Manter desobstruído o local de venda;

n) Pagar as taxas devidas;

o) Recolher e depositar os lixos e desperdícios provenientes da sua actividade nos contentores

existentes para o efeito.

2 - Nos documentos referidos na alínea c) do número anterior, têm de constar a identificação e domicílio do comprador, o nome e domicílio do fornecedor, a data de aquisição e a especificação das mercadorias, preços, descontos, abatimentos ou bónus concedidos.

3 - No caso da mercadoria ser peixe adquirido na loja é suficiente o documento oficial emitido por aquela entidade.

ARTIGO 51.º

(DEVERES ESPECÍFICOS DOS TITULARES DE BANCAS DE PEIXE E MARISCOS)

Para além das obrigações previstas no número anterior, os titulares da ocupação das bancas de peixe e marisco devem ainda:

a) Vender o peixe grosso inteiro ou às postas;

b) Separar o peixe e o marisco congelados dos frescos e identificá-los devidamente;

c) Identificar de forma legível a origem do peixe fresco e marisco provenientes da aquacultura;

d) Inutilizar o peixe e marisco que caíam no pavimento do mercado;

e) Manter limpos os utensílios necessários para o tratamento do pescado;

f) Recolher e depositar os desperdícios próprios da actividade de amanharr o peixe em recipientes apropriados para o efeito;

g) Informar os funcionários do mercado sobre quaisquer anomalias nas câmaras frigoríficas;

h) Abster-se de praticar actos susceptíveis de causar danos às câmaras frigoríficas;

i) Abster-se de utilizar água para outro fim que não seja o tratamento e conservação do peixe ou limpeza da banca.

ARTIGO 52.º

(INIBIÇÕES DO TITULAR DA OCUPAÇÃO)

Não é permitido ao titular da ocupação:

a) Vender fora dos respectivos lugares;

b) Ocupar lugar diferente do que lhe foi atribuído;

c) Ocupar espaço fora dos lugares de venda;

d) Expor e vender produtos não autorizados ou em mau estado de conservação;

e) Vender géneros sem etiqueta indicadora do preço por unidade de venda;

f) Utilizar o local de venda para comércio diverso do que foi lhe autorizado;

g) Aumentar o preço estabelecido no início da venda;

h) Concertar os preços com outros comerciantes com a finalidade de os aumentar;

i) Recusar a venda de produtos expostos pelo preço anunciado;

j) Apregoar as mercadorias;

k) Utilizar estruturas em madeira para a exposição dos produtos;

l) Publicitar a sua actividade, sem a prévia autorização da Câmara Municipal;

m) Fumar nas instalações dos mercados municipais;

n) Comparecer ou permanecer nas instalações do mercado em estado de embriaguez ou estupefactivo;

o) Autorizar a permanência de pessoas estranhas ao serviço em áreas interditas ao público.

Secção II

Dos Funcionários em Serviço nos Mercados

ARTIGO 53.º

(OBRIGAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS)

Constituem obrigações dos funcionários dos mercados municipais:

a) Velar pelo cumprimento das normas previstas no

presente regulamento e no regulamento interno, quando exista;

b) Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e instalações dos mercados municipais;

c) Participar por escrito ao encarregado do mercado todas as ocorrências que se verificarem;

d) Informar o encarregado das reclamações dos utentes do mercado;

e) Cobrar as taxas de ocupação diária dos lugares de venda;

f) Prestar contas, semanalmente, da cobrança efectuada nos mercados;

g) Apresentar sugestões para melhorar o funcionamento do mercado;

h) Solicitar a intervenção da autoridade sanitária quando os produtos alimentares apresentem indícios de mau estado de conservação;

i) Propor a suspensão da venda dos produtos referidos na alínea anterior até à fiscalização da autoridade sanitária;

j) Indicar os lugares aos vendedores;

k) Sugerir uma melhor colocação dos produtos expostos;

l) Manter a ordem dentro das instalações do mercado;

m) Impedir a entrada de animais nas instalações do mercado;

n) Usar roupa adequada e o cartão de funcionário

o) Abster-se de fumar nas instalações do mercado municipal;

p) Elaborar diariamente a lista de presenças dos titulares de ocupação;

q) Tratar com respeito e urbanidade os colegas, comerciantes e utentes.

Secção III
Dos Utes do Mercado

ARTIGO 54.º

(DEVERES DOS UTENTES)

Constituem deveres dos utentes dos mercados municipais:

- Respeitar as normas do funcionamento do mercado;
- Acatar as determinações dos funcionários;
- Não fumar nas instalações do mercado.

CAPÍTULO VIII

Taxas

ARTIGO 55.º

(TAXAS)

As taxas devidas pela ocupação dos lugares de venda são fixadas na Tabela de Taxas e Licenças.

ARTIGO 56.º

(PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DIÁRIA)

1 - O pagamento das taxas relativas à ocupação diária dos locais de venda é efectuado mediante senhas, cobradas pelos funcionários dos mercados.

2 - As senhas são intransmissíveis e devem permanecer em poder dos titulares da ocupação durante o período da sua validade, sob pena de se proceder a nova cobrança.

ARTIGO 57.º

(PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO MENSAL)

1 - O pagamento das taxas relativas à ocupação mensal dos locais de venda é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal até ao 8.º dia útil do mês a que se refere, mediante a prévia emissão de guias expedidas pelo serviço competente.

2 - Findo o prazo previsto no número anterior, o pagamento será acrescido de um agravamento de 10% até ao último dia útil do mesmo mês.

3 - Decorrido o prazo referido no número anterior, o pagamento será acrescido de um agravamento de 20% por cada mês de atraso.

CAPÍTULO IX

Regime Sancionatório

ARTIGO 58.º

(CONTRA-ORDENAÇÕES)

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, são puníveis como contra-ordenação:

- A violação do n.os 3 e 5 do art.º 15.º;
- A violação do art.º 30º;
- A violação do art.º 39º;
- A violação do n.os 6 e 7 do art.º 41.º;
- A violação do n.os 1, 2 e 3 do art.º 42.º;
- A violação do n.º 2 do art.º 46.º;
- A violação das alíneas b), c), d), e), f) g) e k) do n.º 1 do art.º 50º;
- A violação das alíneas a), h), i), j), l, m), n) e o) do n.º 1 do art.º 50º;
- A violação das alíneas a), b), c), d), e) e f) do art.º 51º;
- A violação das alíneas g), h, e i) do art.º 51º;
- A violação das alíneas a), c), e), g), i), j), k) e l) do art.º 52.º
- A violação das alíneas b), d), f), h), m), n) e o) do art.º 52.º

ARTIGO 59.º

(COIMAS)

1 - A contra-ordenação prevista na alínea a) do artigo anterior é punível com coima de € 50,00 a € 500,00.

2 - As contra-ordenações previstas nas alíneas c), d), e), g) e i) do artigo anterior são puníveis com coima de € 100,00 a € 1.000,00.

3 - As contra-ordenações previstas nas alíneas b), f), h), j), k) e l) do artigo anterior são puníveis com coima de € 250,00 a € 2.500,00.

4 - A violação das disposições do presente regulamento para que não se preveja sanção especial no artigo anterior, constitui contra-ordenação sancionada com coima de € 100,00 a € 1.000,00.

5 - As contra-ordenações por infracções ao disposto no presente regulamento praticadas por pessoas colectivas são elevadas ao dobro.

6 - O valor mínimo das coimas, em caso de reincidência, é elevado para o dobro.

ARTIGO 60.º

(SANÇÕES ACESSÓRIAS)

Nas contra-ordenações previstas no artigo anterior poderão ser aplicadas, em função da gravidade das infracções, da culpa e da reincidência do agente, as seguintes sanções acessórias:

- Suspensão do exercício da actividade até um ano e do respectivo título de ocupação;
- Interdição, até cinco anos, do exercício da actividade nos mercados municipais e respectivo título de ocupação;
- Cessação do título do direito de ocupação.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

ARTIGO 61.º

(NORMA REVOGATÓRIA)

É revogado o Regulamento dos Mercados do Concelho de Sesimbra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sesimbra em 14 de Junho de 1985, que entrou em vigor em 10 de Janeiro de 1986.

ARTIGO 62.º

(ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital.

AVISO

N.º 155 / 08 /DAA/ZOR

Avisam-se os familiares dos falecidos abaixo mencionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão dirigir-se ao serviço de atendimento da Divisão de Ambiente e Água da Zona Oriental desta autarquia, sito no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, a fim de marcar a data de exumação e informar quanto ao destino das ossadas.

Abel da Piedade Antão
Américo Anim
Aníbal José da Silva Figueiras
António Manuel Contente Mineiro
António Marques de Almeida
Bruno Alexandre Vicente Esteves
Carlos Botica Raposo
Clara da Silva Graça
Emília Henriques dos Santos Dias
Francisca Maria Correia Mira Moreira
Hélder Miguel Coelho de Freitas
João Augusto Ribeiro
João da Costa Rodrigues
João Varandas Mendes
Joaquim Sequeira
José André Novo
José Manuel Gonçalves
José Neto Lourenço
José Nunes dos Santos
Julieta da Glória Costa Silva
Lucrecia Elias
Manuel Gonçalves Victorino
Manuel José Vicente
Maria Augusta Pinto Dias
Maria da Glória Cesário da Costa Rodrigues
Maria Manuel Ferraz Batoque
Raimundo Baranito Caxeirinho
Rui Fernando Garrido Velho Ferreira de Almeida
Simão Taveira
Walter
Meier

Findo este prazo sem que os interessados promovam qualquer diligência, serão feitas as exumações, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, de acordo com o estabelecido no Regulamento dos Cemitérios Municipais.
Mais se informa que, 8 dias após o levantamento das ossadas, as estelas que se encontrarem no cemitério ficarão em posse da Câmara.

Quinta do Conde, 2 de Julho de 2008,

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 144/2008 – DAA/DGC

Arqt.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, faz público:

A lista anexa a este edital, referente a consumidores domésticos inactivos, das Freguesias de Castelo e de Santiago, com cauções prestadas ou actualizadas antes de 1977, elaborada e aprovada nos termos do Art.º 2 do Despacho n.º 18578/2007 publicado no Diário da República, 2.ª Série de 20 de Agosto de 2007, e de acordo com o estipulado no n.º 6 e seguintes do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de Junho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril, tendo em consideração, no aplicável, o Despacho n.º 4185/2000 publicado no Diário da República 2.ª Série de 22 de Fevereiro de 2000.

Assim, e de acordo com a legislação supra referida, os titulares ou seus herdeiros legais, podem até ao dia 16 de Dezembro de 2008, reclamar junto da Secção Comercial Zona Ocidental, localizada na Rua Brito Camacho n.º 2 em Sesimbra, a devolução do valor da caução constante na lista, para o que devem preencher o impresso próprio aí disponível, apresentando Bilhete de Identidade, ou outro documento de identificação quando aplicável, o número de Contribuinte, e, no caso de ser herdeiro mostrar documento comprovativo da titularidade do direito à devolução, e fazer a respectiva declaração assumindo a qualidade de legítimo titular do direito à devolução da caução.

Em caso de dúvidas, discordâncias ou outras situações, deve ser contactado o serviço supra referido ao balcão, pelo telefone 212288595 ou pelo e-mail (daa_dgc_sczoc@cm-sesimbra.pt).

Quem não reclamar até à data supra referida, ainda pode fazê-lo no prazo cinco anos subsequentes para o Instituto do Consumidor, I.P., conforme previsto no Art. 6-C do aditamento feito pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril ao Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de Junho.

A lista anexa a este edital fica disponível para consulta nos Paços do Município, na sede das Juntas de Freguesia do Castelo e de Santiago, na Secção Comercial Zona Ocidental e no site oficial da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares mais públicos e de estilo, assim como em dois jornais de maior tiragem nacional.

Sesimbra, Paços do Município, aos 16 de Junho de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 145/2008 – DAA/DGC

Arqt.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, faz público:

A lista anexa a este edital, referente a consumidores domésticos inactivos, da Freguesia de Quinta do Conde, com cauções prestadas ou actualizadas em qualquer data (que não foram publicadas nos prazos previstos por falha de arquivo), elaborada e aprovada nos termos do Art.º 2 do Despacho n.º 18578/2007 publicado no Diário da República, 2.ª Série de 20 de Agosto de 2007, e de acordo com o estipulado no n.º 6 e seguintes do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de Junho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril, tendo em consideração no aplicável, o Despacho n.º 4185/2000 publicado no Diário da República 2.ª Série de 22 de Fevereiro de 2000.

Assim, e de acordo com a legislação supra referida, os titulares ou seus herdeiros legais, podem até ao dia 16 de Dezembro de 2008, reclamar junto da Secção Comercial Zona Oriental, localizada na Rua Manuel de Arriaga - Edifício Mercado Municipal na Quinta do Conde 2, a devolução do valor da caução constante na lista, para o que devem preencher o impresso próprio aí disponível, apresentando Bilhete de Identidade, ou outro documento de identificação quando aplicável, o número do Contribuinte e, no caso de ser herdeiro mostrar documento comprovativo da titularidade do direito à devolução, e fazer a respectiva declaração assumindo a qualidade de legítimo titular do direito à devolução da caução.

Em caso de dúvidas, discordâncias ou outras situações, deve ser contactado o serviço supra referido ao balcão, pelo telefone 212109492 ou pelo e-mail (daa_dgc_sczor@cm-sesimbra.pt).

Quem não reclamar até à data supra referida, ainda pode fazê-lo no prazo cinco anos subsequentes para o Instituto do Consumidor, I.P., conforme previsto no Art. 6-C do aditamento feito pelo Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril ao Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de Junho.

A lista anexa a este edital fica disponível para consulta nos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, na Secção Comercial Zona Oriental e no site oficial da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares mais públicos e de estilo, assim como em dois jornais de maior tiragem nacional.

Sesimbra, Paços do Município, aos 16 de Junho de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

N.º 159/2008

Arq.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ SABER, que a Assembleia Municipal na sua 3ª reunião da sessão ordinária realizada em 30 de Junho do corrente ano, aprovou por proposta desta Câmara, de conformidade com a deliberação tomada na reunião de 23 de Abril de 2008, alterar o nº 1 do art. 86º do Regulamento Municipal dos Sistemas Público e Predial de Águas Residuais do Concelho de Sesimbra que passa a ter a seguinte redacção:

1. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento das taxas, tarifas e preços previsto neste Regulamento, em prestações mensais, acrescidos dos respectivos juros de lei.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Sesimbra, 11 de Julho de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,
Augusto Pólvora, Arq.º

AVISO

N.º 163/2008/GJ

ABERTURA, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA GUARDA NOCTURNO

1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/202, de 25/11, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, faz-se constar que foi prorrogado, até ao dia 15 de Agosto, o prazo para apresentação das candidaturas para atribuição de licenças para guarda nocturno nas áreas que abaixo se identificam.

2 – As áreas a que se refere a presente candidatura são:

2.1 Área 1 – Abrangendo as localidades e o espaço geográfico delimitada por Torrões, Alfirim, Aldeia do Meco, Ribeira do Cavallo, Cabo Espichel, conforme área I do mapa anexo.

2.2 Área 2 – Abrangendo as localidades e o espaço geográfico delimitado por Apostiça, Ferraria, Alfirim, Caixas, Zambujal, Aiana de Cima, conforme área II no mapa anexo.

2.3 Área 3 – Abrangendo as localidades e o espaço geográfico delimitado por Zambujal, Pinhal de Cima, Carrasqueira, Fonte de Sesimbra, Cotovia (poente) Corredoura, Santana, Almoinha, conforme área III no mapa anexo.

2.4 Área 4 – Abrangendo as localidades e o espaço geográfico delimitado por Lagoa de Albufeira, Alfirim e Torrões conforme área IV no mapa anexo.

2.5 Área 5 – Abrangendo as localidades e o espaço geográfico delimitado por Santana, Charneca da Cotovia, Alto das Vinhas, Parral, Casais da Serra e Pedreiras, conforme área V no mapa anexo.

3 – São requisitos de admissão a concurso:

3.1 – Ser cidadão Português, de um estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, ou em condições de reciprocidade, de um país de língua oficial Portuguesa;

3.2 – Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;

3.3 – Possuir escolaridade mínima obrigatória;

3.4 Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;

3.5 – Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;

3.6 – Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento.

4 - As propostas de candidatura deverão ser instruídas nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal contendo os seguintes elementos:

a) Nome e domicílio do requerente.

b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 10.º do regulamento.

c) Outros elementos considerados de relevância para a decisão de atribuição de licença (nomeadamente indicação do meio de transporte para o exercício da função).

4.1 - O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal.

b) Certificado de habilitações académicas.

c) Certificado de Registo Criminal.

d) Ficha médica que ateste robustez física e perfil psicológico para o exercício da funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional.

e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do ponto 4.

5 - Os candidatos apresentarão uma candidatura única a todas as áreas.

6 – Os critérios de preferência são os estabelecidos no artigo 11.º do Regulamento.

7 - Os candidatos seleccionados terão opção de escolha da área de sua preferência, sendo dada primazia ao melhor classificado e depois aos seguintes, por ordem decrescente de classificação.

8 - Se no período compreendido entre a publicação da lista dos candidatos e a emissão de licença ocorrer a desistência de qualquer um deles, o candidato que se encontra a seguir na lista publicada com os resultados do concurso ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.

9 - Antes da emissão da licença será dado ao candidato colocado em primeiro lugar um prazo máximo de dois meses para efectuar a prospecção da área a que se candidata, por forma a demonstrar a viabilização do seu posto de trabalho.

10 – Até final do prazo referido no número anterior o candidato apresentará uma declaração de viabilidade económica de exploração da actividade, a qual deverá conter uma previsão orçamental contendo custos e receitas.

10.1 As receitas deverão ser documentadas através de declarações de potenciais interessados até ao limite dos custos previstos.

11 – O regulamento poderá ser consultado:

Na Câmara Municipal de Sesimbra, na Junta de Freguesia do Castelo e nas páginas da Internet em www.cm-sesimbra.pt ou em www.jf-castelo.pt

Sesimbra, 11 de Julho de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,
Augusto Pólvora, Arq.º

EDITAL

Plano de Urbanização da Quinta do Conde – Rectificação

Arq.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Sesimbra, na sessão ordinária de 13 de Junho de 2008, deliberou, sob proposta da Câmara de 28 de Maio de 2008, aprovar a Rectificação ao Regulamento e Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, mantendo-se o conteúdo dos demais elementos que constituem o Plano publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 24, de 04 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º do mesmo diploma, que a Rectificação ao PU foi publicada na 2ª Série do Diário da República n.º126, de 2 de Julho de 2008, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O documento poderá ainda ser consultado na página de internet da Câmara Municipal em www.cm-sesimbra.pt.

Sesimbra, 7 de Julho de 2008,

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,
Augusto Pólvora, Arq.º

ANÚNCIO DE CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal de Sesimbra

À atenção de: Presidente da Câmara

Endereço: Rua Manuel de Arriaga Edifício do Mercado Municipal Conde 2

Código postal: 2975 - 329

Localidade / Cidade: Quinta do Conde - Sesimbra

País: PORTUGAL

Telefone: 212109470

Fax: 212109490

Correio Electrónico: maria.correia@cm-sesimbra.pt

Endereço internet: (URL) www.cm-sesimbra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade Regional/local

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concessão de Construção e de Exploração do Complexo Funerário e Forno Crematório do Cemitério Municipal de Sesimbra na Quinta do Conde.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A execução das obras de construção e instalação do complexo funerário e forno crematório, bem como de todas as obras necessárias à concretização do Plano de Investimentos a apresentar pelo concorrente. A exploração, gestão, manutenção e conservação do Complexo Funerário e Forno Crematório no Cemitério Municipal da Quinta do Conde, Município de Sesimbra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Quinta do Conde - Sesimbra

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

20 meses

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário garantirá, por caução, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato. O valor da caução é o fixado no capítulo 12 do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que serão celebradas com uma empresa ou com um agrupamento de empresas, tendo como objectivo exclusivo a prossecução da actividade concessionada, a constituir pelas entidades componentes do agrupamento concorrente ou pela empresa a quem for adjudicada a Concessão.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida. A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da concessão posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previsto na referida portaria, em qualquer das seguintes situações: Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais; Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da concessão posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios: Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra integrada na concessão posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado para a obra de construção do complexo funerário e forno crematório. Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra de construção do complexo funerário e forno crematório, sejam próprios, alugados ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas, tendo a concessionária de apresentar, no mínimo, equipamento de escavação, carga e transporte e equipamento de elevação; Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afectar à obra, estejam ou não integrados na empresa, sendo que o Director Técnico da empreitada de construção do complexo funerário e forno crematório, tem que demonstrar como experiência de execução, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra integrada na concessão posta a concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos

Os documentos que disponham de entre os mencionados no art. 67º e seguintes do Dec. Lei 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

O documento PROPOSTA ECONÓMICA deverá fornecer todos os dados e estudos necessários à caracterização económico-financeira do Serviço proposto. A Proposta Económica deverá conter, no mínimo, os documentos seguintes: Estrutura de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra; Estrutura jurídica e contratual da Concessionária. Documentos demonstrativos da segurança da prestação; Proposta de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra. A proposta de tarifário e retribuição ao Município de Sesimbra, referida na alínea a) do n.º11.2, tem como ponto de referência o ano de 2009. Todos os valores a apresentar serão expressos em Euros, sem inclusão de IVA.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

Plano de Investimentos da Concessionária, elaborado de acordo com o disposto no n.º 4.1 do Caderno de Encargos, no qual deve constar as obras a realizar e o respectivo faseamento em diagrama de barras. O Plano de Investimentos deve ser apresentado de modo a permitir a compreensão clara das soluções propostas, as característi-

cas fundamentais das obras a realizar e a orçamentação das mesmas. Estudos e projectos, relativos ao complexo funerário e forno crematório, elaborados de forma a dar resposta ao previsto no programa-preliminar definido neste programa de concurso, no mínimo ao nível de programa base ou estudos prévios, constituídos pelos seguintes documentos: Definição das características principais dos elementos fundamentais das obras e o seu dimensionamento aproximado; Estimativa do custo da obra; Estrutura organizacional prevista para a Concessionária; Ante-projecto do quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo; Descrição dos meios técnicos que equiparão a Concessionária e sua caracterização, em concordância com a definição dos investimentos propostos; Indicação e justificação técnica de eventuais benfeitorias nas infra-estruturas, equipamentos e instalações existentes ou a construir pela Concessionária, bem como alterações pontuais destinadas à melhoria da operação, dos resultados ou da eficiência; Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às actividades de operação de rotina (listagem e caracterização); Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às actividades de manutenção (corrente e programada); Controlo de qualidade; Procedimentos e faseamento de certificação da qualidade segundo normas ISO 9000, da área do Serviço Concessionado até à certificação global da organização, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de funcionamento normal.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

Factores:

F1. Qualidade do serviço proposto: 20%

F2. Tarifas propostas: 30 %

F3. Retribuição ao Município de Sesimbra: 25 %

F4. Segurança da prestação do serviço: 5 %

F5. Qualidade Arquitectónica e Construtiva: 20 %

$F = F1 \times 0,20 + F2 \times 0,30 + F3 \times 0,25 + F4 \times 0,05 + F5 \times 0,20$ Sub-factores:

F1. Qualidade do serviço proposto

Q1 – Qualidade e adequação do Plano de Investimentos em termos globais – 45%;

Q2 – Operação e manutenção – 20%;

Q3 – Controlo de qualidade – 20%;

Q4 – Certificação de qualidade – 15%.

$F1 = 0,45 \times Q1 + 0,20 \times Q2 + 0,20 \times Q3 + 0,15 \times Q4$

F2. Tarifas propostas

Não terá sub-factores, sendo as propostas classificadas de 1 a 10 por ordem inversa do valor das tarifas propostas pelos concorrentes.

F3. Retribuição ao Município de Sesimbra

Não terá sub-factores, sendo as propostas classificadas de 1 a 10 por ordem directa do valor das percentagens das retribuições ao Município.

F4. Segurança da Prestação do Serviço

Q1 – Grau de compromisso dos financiamentos – 55%;

Q2 – Meios técnicos, estrutura organizacional adstrita à prestação e respectiva memória justificativa – 45%

$F4 = 0,55 \times Q1 + 0,45 \times Q2$

F5. Qualidade Arquitectónica e Construtiva

Q1 – Qualidade arquitectónica e de enquadramento dos ante-projectos – 50%

Q2 – Qualidade construtiva quanto à funcionalidade e durabilidade da construção - 50%

$F5 = 0,50 \times Q1 + 0,50 \times Q2$

As propostas serão pontuadas de 1 a 10 em cada factor ou sub-factor, Por ordem decrescente de importância: Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República – 11

Custo 250,00€ com IVA à taxa legal incluído Moeda euro

Condições e forma de pagamento numerário ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Sesimbra

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no Diário da República – 52

Hora 17 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias – 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00

Local: Rua Manuel Arriaga Edifício do Mercado Municipal Conde Quinta do Conde - Sesimbra

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3, onde se lê 20 meses deverá ler-se 20 anos.

O período de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos, ficando titulado por escritura pública. O prazo será contado a partir de 18 meses após o contrato ou da data de início do Período de Funcionamento da Concessão, se esta última ocorrer primeiro.

ANÚNCIO DE CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal de Sesimbra

À atenção de: Departamento de Ambiente e Águas/ Zona Ocidental

Endereço: Largo Luís de Camões

Código postal: 2970-668

Localidade/Cidade: Sesimbra

País: Portugal

Telefone: 212288535/212288500

Fax: 212288638

Correio electrónico: daa_dam@cm-sesimbra.pt

Endereço Internet (URL): www.cm-sesimbra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Saneamento da Freguesia do Castelo - Sistema em Baixa 1º. grupo de rede de colectores - Caixas/Alfarim/Meco/Torrões - 3.ª fase Meco/Torrões

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de rede de águas residuais domésticas e pluviais incluindo fornecimento e aplicação de tubagens em polipropileno corrugado (PVC), caixas de visita, ramais domiciliários e reposição de pavimentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á na freguesia do Castelo (Meco/Torrões)

Código NUTS

PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENÍNSULA DE SETUBAL

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 4 5. 2 3. 2 4. 0 0- 6

principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 500.863,55 € (Quinhentos mil, oitocentos e sessenta e três euros e cinquenta e cinco centimos)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

240 dias

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,

FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato e na parte respeitante ao preço global os pagamentos serão percentuais, conforme planos de pagamento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido em III.2.1.3, de acordo com as seguintes autorizações: 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe respeitante ao valor total da sua proposta. Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a

execução dos trabalhos que lhe respeitam. Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI: que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados no caderno de encargos.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da sua publicação no Diário da República: 24

Custo 605 € com IVA incluído. Moeda Euro

Condições e forma de pagamento Cheque à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Sesimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no Diário da República: 36

Hora 12 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos

de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O concurso é público só podendo intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:30

Local Auditório Conde Ferreira da Câmara Municipal de Sesimbra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por se tratar de um anúncio respeitante a uma empreitada, o prazo de execução da obra, previsto no ponto II.3), deverá, de acordo com o n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, começar a contar-se da data da consignação e não da data de adjudicação.

O prazo para obtenção dos pedidos de participação referido em IV.3.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da data da publicação no Diário da República.

O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir do envio da publicação do anúncio.

O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República e não a partir da publicação do anúncio no Diário da República.

Os prazos para apresentação de propostas ou pedidos de participação, bem como o prazo de execução da empreitada, são contínuos incluindo sábados, domingos e feriados.

O ponto IV 3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

9 de Junho de 2008.

O Presidente da Câmara,

Augusto Pólvora, Arq. to

EDITAL

N.º 128/2008/DAAZOC

Arq.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ SABER, que decidiu adjudicar a prestação de serviços que abaixo se indica:

Estrada dos Murtinhos – Lagoa de Albufeira, Arruamentos, Colectores e Distribuição de Água, por ajuste directo, à firma Grupo – Gabinete de Projectos, Planeamento e Obras, Lda., pelo valor base de 27.697,26 €.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Sesimbra,

28 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

Augusto Pólvora, Arq.º